



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento a legislação federal e municipal, em especial ao disposto no §1º do Art 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e do inciso XXIII do Art.6º da Lei Ordinária 143133/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais educativos voltados para o Programa Saúde na Escola (PSE), no eixo de Saúde Bucal, de modo a fortalecer as ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas junto aos estudantes da rede pública de ensino do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais educativos voltados para o Programa Saúde na Escola (PSE), no eixo de Saúde Bucal, mostra-se necessária para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde desenvolvidas junto aos estudantes da rede pública de ensino do município.

Esses materiais são fundamentais para apoiar o trabalho das equipes de saúde e educação, tornando as atividades mais dinâmicas, acessíveis e atrativas para o público infantil e juvenil. A utilização de recursos pedagógicos adequados contribui para a sensibilização dos estudantes quanto à importância da higiene bucal, à adoção de hábitos saudáveis e à prevenção de agravos bucais, como cáries e doenças periodontais.

Além disso, a iniciativa está em consonância com as diretrizes do PSE, que visam a integração e a articulação permanente entre saúde e educação, garantindo melhor qualidade de vida e promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. Dessa forma, a aquisição dos materiais educativos se justifica como medida essencial para potencializar os resultados das ações de saúde bucal no ambiente escolar, favorecendo o aprendizado e a prática cotidiana de cuidados preventivos.

2.2. A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Sugere-se que seja adotada para a presente aquisição por **Pregão**, em sua forma eletrônica, observando o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.298/2021 e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Os itens do objeto deste termo deverão ser entregues de forma integral, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento no quantitativo total solicitado.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	KIT MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO COM ESCOVA INCLUSA: MODELO ANATÔMICO DE DENTADURA, CONTENDO ARCADEA SUPERIOR, INFERIOR E LÍNGUA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM (LARGURA) X 13 CM (ALTURA) X 13 CM (PROFUNDIDADE), REPRESENTAÇÃO AMPLIADA DA CAVIDADE BUCAL, COM DENTES E GENGIVAS EM PROPORÇÕES AUMENTADAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ANATÔMICA, ESTRUTURA ARTICULADA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO DA	unidade	6	R\$ 329,76	R\$ 1.978,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ARCADA DENTÁRIA, SIMULANDO O MOVIMENTO NATURAL DA BOCA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO ANTEROPOSTERIOR DAS ARCADAS, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COLORAÇÃO REALISTA. ESCOVA DENTAL INCLUSA: ESCOVA EM TAMANHO PROPORCIONAL AO MODELO MACRO, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA A DEMONSTRAÇÃO DAS TÉCNICAS CORRETAS DE ESCOVAÇÃO, CABO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, COMPRIMENTO APROXIMADO: 36 CM.				
02	KIT BOCA LÚDICA EM FELTRO: MATERIAL LÚDICO CONFECCIONADO EM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO COMO RECURSO PEDAGÓGICO NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, COMPOSTO POR: BOCA ARTICULADA EM FELTRO, REPRESENTANDO DENTES E GENGIVAS COM 12 CM DE ALTURA QUANDO FECHADA, 30 CM DE ALTURA QUANDO ABERTA E 40 CM DE LARGURA, CONTENDO 24 DENTES E LÍNGUA; MACRO ESCOVA CONFECCIONADA EM FELTRO MEDINDO 36 CM; CINCO PEÇAS REPRESENTANDO “CÁRIES” REMOVÍVEIS, QUE AUXILIAM NA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA; DOIS DENTES COM BACTÉRIAS, UM CREME DENTAL E UM FIO DENTAL CONFECCIONADO TAMBÉM EM FELTRO. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE (SACOLA INCLUSA) E MANUSEIO, ALÉM DE DIMENSÕES ADEQUADAS PARA VISUALIZAÇÃO COLETIVA POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS COM CARÁTER LÚDICO E INTERATIVO.	unidade	6	R\$ 380,55	R\$ 2.283,30
03	KIT MACRO MODELO ANATÔMICO DE BOCA GIGANTE COM 32 DENTES FIXOS, INCLUINDO ESCOVA E FIO DENTAL: MODELO ANATÔMICO EM TAMANHO AMPLIADO 67 X 47 X 57 CM, REPRESENTANDO A CAVIDADE BUCAL HUMANA, COM ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR COMPLETAS, CONTENDO 32 DENTES FIXOS DEVIDAMENTE DISPOSTOS DE ACORDO COM A ANATOMIA DA DENTIÇÃO PERMANENTE, LÍNGUA COM ACABAMENTO AVELUDADO, PARA SIMULAÇÃO REALISTA, CÁLCULO DENTÁRIO NA REGIÃO LINGUAL DOS INCISIVOS INFERIORES E PLACA BACTERIANA SIMULADA NA REGIÃO OCLUSAL. CONFECCIONADO EM HOMO POLÍMERO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS DE ALTA DENSIDADE), O MATERIAL DEVE GARANTIR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E LEVEZA. A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA ENTRE GENGIVA E DENTES, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR REALISMO VISUAL. AS DIMENSÕES DEVEM SER ADEQUADAS PARA UTILIZAÇÃO EM DEMONSTRAÇÕES COLETIVAS, FAVORECENDO A VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES ESCOLARES E COMUNITÁRIOS. MODELO DE ESCOVA DENTAL DEMONSTRATIVA	unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EM POLIESTIRENO EXPANDIDO MEDINDO 85 X 08 X 15 CM e FIO DENTAL DEMONSTRATIVO NAS MEDIDAS DE 23 X 23CM. O conjunto deverá ser acondicionado em caixa rígida de MDF, com tampa e rodízios, para facilitar o armazenamento e transporte. A caixa deverá ser personalizada com o logotipo do município.				
--	--	--	--	--	--

9.2. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 10.261,86 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretária de Saúde Paula Reis Santa e como fiscal o Secretario Adjunto de Saúde Ederaldo Silva Leandro.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante à terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Jairo Reis, nº 115, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do município de Carmo do Rio Claro/MG conforme descrição abaixo:

FICHA: 234

UNIDADE: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.0203.1107.0000 ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO E INVESTIMENTOS

CATEC. ECON: 4.4.90.52.04 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, La

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carmo do Rio Claro. MG, 10 de setembro de 2025.

Paula Reis Santana

Secretária Municipal de Saúde

Ederaldo Silva Leandro - Fiscal

Secretário Municipal Adjunto de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BD5-5596-3646-C23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 10/09/2025 14:40:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 10/09/2025 14:44:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 10/09/2025 14:50:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/2BD5-5596-3646-C23C>